



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 11 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 864 Ticket: 86400

I) **Gabinete do Prefeito**  
Não há publicação.

II) **Secretaria de Administração**

EDITAL N. 004/2017

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E PEDAGOGIA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E CADASTRO DE RESERVA NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA- ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Prefeito Municipal de Albertina, **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.223 de 22 de março de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes, conforme oferta deste Edital e a formação de cadastro de aprovados para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas (cadastro de reserva), no prazo de validade desta seleção, de estagiários do curso de graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia na Prefeitura Municipal de Albertina do Estado de Minas Gerais, tudo nos termos deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia, comprovadamente residentes no município de Albertina/MG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Exmo. Sr. **Reginaldo Sydine Luiz**, Vice Prefeito do Município de Albertina e pelas senhoras Secretárias Municipais de Administração e Educação respectivamente, **Maria Gabriela Teixeira de Oliveira** e **Fernanda de Cassia Moreira Carmo**.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 5 (cinco) horas diárias, nos termos do § 1º, do artigo 8º da Lei nº 1.223/2017.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de 115 (cento e quinze) Unidades de Referência Municipal (URM), mensalmente.

1.5 **A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito do 3º ao 9º período; de Administração do 3º ao 7º período; Ciências Contábeis, do 3º ao 7º período, e, Pedagogia, do 3º ao 5º período**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.2 As vagas de estágio existentes são:

2.2.1. **Secretaria de Administração: 3 (três) vagas, sendo uma vaga para o curso de Direito, uma vaga para o curso de Administração e uma vaga para o curso de Ciências Contábeis.**

2.2.2. **Secretaria de Educação: 1 (uma) vaga para o curso de Pedagogia.**

2.2.3. **Formação de cadastro de aprovados para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas (cadastro de reserva)**

2.3. **Poderão ser admitidos apenas os estudantes que cumprirem os requisitos especificados no art. 2º, da Lei nº 1.223/17.**

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **17.04.2017** até **20.04.2017, das 08:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Albertina, localizada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro.

3.2 **Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.**

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1. **A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga a Prefeitura Municipal de Albertina a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.**

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Fica estabelecido em 10,00% (dez inteiros por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais nos estágios realizados.

4.2. No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de necessidade especial deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa dela.

4.3. O portador de necessidade especial participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação e desligamento dos beneficiários do programa objeto desta Lei.

4.4. Quando o cálculo para a definição da quantidade de vagas for número fracionário, adotar-se-á o seguinte critério:

4.4.1. O arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou,

4.4.2. O arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.5. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não venham a ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

4.6. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Albertina

terça-feira, 11 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 864 Ticket: 86400

de Albertina, o candidato será excluído das listas de classificação.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. No ato de inscrição deverá o candidato apresentar cópia de seu documento de identidade, CPF e Histórico Escolar.

5.2. A Prefeitura Municipal de Albertina exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

### 5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

### 6. DA SELEÇÃO

**6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Albertina e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de ANÁLISE CURRICULAR privilegiando a maior média.**

**6.2. A análise curricular dos candidatos ocorrerá no dia 24 de abril de 2017, com início previsto para as 9:00 horas, no Plenário do Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, em Albertina.**

6.3. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e hora indicado no item acima, portando documento de identidade oficial com foto, assinando ficha presencial, sob pena de exclusão do certame.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.4. Em caso de empate na análise do currículo dos candidatos em relação às vagas descritas no item 2.2, o critério de desempate será:

6.4.1. O candidato que possuir faixa de renda bruta familiar *per capita* mais baixa;

6.4.2. O candidato que não possuir nenhuma graduação;

6.4.3. A família do candidato que possuir filhos e/ou dependentes portadores de necessidades especiais;

6.4.4. A família do candidato com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 20 (vinte) anos;

6.4.5. A família do candidato com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;

6.4.6. A família do candidato que seja monoparental;

6.4.7. A família do candidato que não possuir moradia própria.

6.5- A análise curricular será examinada pelo Vice-Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pela Secretária Municipal de Educação, iniciando-se pela

vaga destinada aos estudantes do curso de Direito, seguida da de Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia.

**6.6. A análise curricular consistirá na soma dos dois períodos anteriores ao que o candidato esteja cursando, dividindo-se pelo número de matérias, obtendo-se a média.**

7. Será eliminado o candidato que:

7.1. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;

7.2. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será arquivada em pasta própria, logo após a análise de todos os Históricos Escolares.

8.2. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

**8.3. A classificação final será divulgada por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, disponível no sítio: [malbertina.domeletronico.com.br](http://malbertina.domeletronico.com.br) e afixado em local próprio no Paço Municipal.**

### 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Prefeito do Município de Albertina, contra as seguintes decisões:**

9.1.1. Indeferimento de condição diferenciada;

9.1.2. Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo de média na análise do currículo do candidato.

**9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da classificação final no Diário Oficial.**

**9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao Prefeito Municipal em 2 (duas) vias e deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.**

**9.4. Os recursos deverão ser protocolizados com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.**

9.5. Não serão conhecidos os recursos:

9.5.1. Interpostos coletivamente;

9.5.2. Sem a devida fundamentação;

9.5.3. Intempestivos.

**9.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será afixada em local próprio no átrio da Prefeitura Municipal e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA.**



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Albertina

terça-feira, 11 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 864 Ticket: 86400

9.7. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

### **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Albertina será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de disponibilização no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA**.

10.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade desses manter sempre atualizados os dados.

10.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

**10.6. Será remanejado para o fim da lista de aprovados o candidato que:**

**10.6.1. Não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;**

**10.6.2. Não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;**

**10.6.3. Requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;**

**10.6.4. Após ser convocado, não comparecer à Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias;**

**10.6.5. Recusar a vaga oferecida.**

**10.6.6. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 2 (duas) vezes.**

10.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**10.8. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo de 5 (cinco) dias.**

**10.9. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:**

10.9.1. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

10.9.2. Declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

10.9.3. Declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pela

Prefeitura Municipal de Albertina, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;

10.9.4. Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pela Prefeitura Municipal de Albertina.

10.11. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

### **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Albertina por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio nos termos da Lei Municipal nº 1.223 de 22 de março de 2017.

### **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**12.1. A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Albertina.**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA** ou mediante afixação nas dependências do Paço Municipal.

**13.4. É vedada a realização de estágio por estudante que seja servidor público federal, estadual e municipal e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, e, estudantes que não residam no município de Albertina.**

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura Municipal de Albertina.

**13.7. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

13.8. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 11 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 864 Ticket: 86400

Cargo III – Professor II – Língua Inglesa

Candidatos	Diploma	Pós-Graduação na área	Pós-Graduação outras áreas	Mestrado	Mestrado outras áreas	Doutorado	Doutorado outras áreas	Total
Regiane L. de Faria	Não	0	0	0	0	0	0	Desclassificada

Aos dez dias do mês de abril de 2017 a comissão constituída pela Portaria n° 4.736, de vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, reuniu-se na sala da direção da Pré Escola Municipal Luzia Sanches Diniz, às dezesseis horas e trinta minutos, para analisar os recursos referentes ao Processo Seletivo do Edital 003/2017. Constatou-se que não houve nenhuma interposição de recurso, o que não modificou em absolutamente nada a publicação da classificação dos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão via contrato de trabalho por prazo determinado para o exercício de 2017, conforme Edital 003/2017. Assim sendo, esta comissão ratifica que treze candidatos se inscreveram para participar do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 003/2017, distribuídos para os três cargos oferecidos conforme segue: nove candidatos apresentaram documentação para concorrer à vaga do Cargo I – Professor I; três candidatos apresentaram documentação para concorrer à vaga do Cargo II – Professor II – Educação Física e uma candidata apresentou documentação para concorrer à vaga do Cargo III – Professor II – Língua Inglesa. Após analisados os documentos individuais dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo classificou-os pela titulação na seguinte forma: Cargo I – Professor I, Valdicir Candido, 10 pontos; Patrícia Teixeira de Lima Romão, 9 pontos; Isabel Cristina Regasso Gomes, 7 pontos; Karem Conesa, 1 ponto; Michele Lucatelli, 1 ponto; Giovana Gabriel de Melo Toffoli, 1 ponto; Laiz Marques Bertocini, 1 ponto; Edilene Aparecida Massaro Cezarani, 1 ponto; Simone Nascimento Nunes da Silva, 1 ponto. Cargo II – Professor II – Educação Física, Carlos Eduardo Bussoneli, 1 ponto; Lucivaldo Torres Junior, 1 ponto. A candidata Daniela Bom foi desclassificada, uma vez que não apresentou o diploma devidamente registrado conforme item 3.7 conjunto com 3.10 do Edital 003/2017; em razão do não atendimento ao item 3.7 do citado Edital, foi desclassificada a candidata Regiane Luiz de Faria, Cargo III- Professor II – Língua Inglesa, por não ter apresentado, da mesma forma o diploma devidamente registrado. Assim, neste caso, foi declarada deserta para o Cargo III, as inscrições no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão do Processo Seletivo Edital n° 003/2017. Izabel Cristina de Oliveira Luiz, Marlene Luiz, Paulo Cezar Migliácio de Carvalho Junior.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 00019/2017, Pregão Presencial nº 00010/2017, tendo como objeto Pregão Presencial - Registro de Preços para contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de produtos químicos a serem utilizados na ETA - Estação de Tratamento de Água deste município. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 10 de abril de 2017**

**OBJETO: Manutenção nos aparelhos da sala de fisioterapia, sendo a calibragem do ultrassom terapêutico SONACEL EXPERT, de modelo 1 MHZ, com número de série 0611008, a calibragem do ultrassom terapêutico SONACEL EXPERT, de modelo 1 MHZ, com número de série 0611007 e a calibragem do aparelho LASERTERAPEUTICO PHYSIOLUX DUAL com número de série 0611016.**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00013/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº4.705 de 03/02/2017, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve**:

**DISPENSAR** a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa ALEXANDRE WILLIAN PREVIDE-ME, CNPJ 67.807.412/0001-09, situada na AVENIDA ANDRADE NEVES, 1181 - CENTRO - CAMPINAS/SP com o valor total de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 10 de abril de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 11 de abril de 2017. Lei nº1.084, de 27 de maio de 2003. Edição nº 864 Ticket: 86400

Joelma Aparecida dos Santos  
**Presidente da CPL**

Regiane Mianti de Lima  
**Vice-Presidente da CPL**

Henrique Eduardo Mariotti  
**Membro da CPL**

**ADENDO A ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00017/2017, TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO Nº. 00001/2017 PUBLICADA EM 10 DE ABRIL DE 2017.**

No dia dez de abril de dois mil e dezessete, às quinze horas, a Comissão Especial de Educação constatou que não foi apresentado na ata de julgamento de proposta técnica, elaborada pela própria comissão o fato da empresa EDITORA SOL – SOFT’S E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.560.012/0001-50, ter apresentado duas apostilas sendo uma intitulada “SOME AVALIA – PROJETO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL” e a outra “PROJETO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL”, para avaliação, estando estas inclusas no interior da caixa. Todavia, a citada empresa não apresentou o descritivo do mecanismo para acompanhamento dos resultados educacionais no município, não atendendo as exigências da cláusula 8.2 do edital e a cláusula 1.1 de seu ANEXO VII, sendo este mais um item não apresentado para avaliação, fato que justificou a Comissão Especial de Educação ter julgado como desclassificada a proposta apresentada pela empresa citada. Nada mais havendo a tratar, encerrando esta sessão às quinze horas e trinta minutos, lavrou-se o presente adendo que depois de lido e aprovado vai assinado pela Comissão.

Izabel Cristina de Oliveira Luiz - Cristiane Moreira Fadini

Paulo Cezar Migliaceo de Carvalho Junior

Patricia Teixeira de Lima Romão

Marlene Luiz - Roseli Panicacci Franco de Oliveira

---

**VIII) Atos Oficiais**

PORTARIA 4.745, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010;

Considerando o requerimento nº 31.780 efetuado pela servidora e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, a servidora JOAQUINA CARRIEL DA ROSA GONÇALVES portadora do MASP. 14.110, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS no período de 10/04/2017 a 08/06/2017 referente ao período aquisitivo 20/03/2007 a 19/03/2017, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 10/04/2017.

Prefeitura Municipal de Albertina, 10 de Abril de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.746 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade,

Considerando, as atribuições e as responsabilidades próprias do cargo de Motorista,

Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para aturem de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor JOSÉ DONIZETTE DE MELLO, portador do MASP. 14.340, ocupante do cargo de Motorista, reintegrado por força de decisão liminar no processo MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005675-68.2016.8.13.0349/16.000567-5, para exercer suas funções na Secretaria de Administração / Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Portaria nº 4.491, de 14 de junho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de abril de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---